

Relatório de Fiscalização

Nome:	POLICLINICA DR BEIRO UCHOA		CNES:	2343681	CNPJ:	
Nome Empresarial:	PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO		CPF:	--	Personalidade:	JURÍDICA
Logradouro:	RUA PREFEITO ANTONIO LEMOS		Número:	1947	Telefone:	(81)35351625
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:		
	N SRA DE FATIMA	54800000	MORENO - IBGE - 260940	PE		
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Esfera Administrativa:		Gestão:		
POLICLINICA		MUNICIPAL		MUNICIPAL		
Natureza da Organização:			Dependência:			
ADMINISTRACAO DIRETA DA SAUDE (MS,SES e SMS)			MANTIDA			
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:				

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria foi uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco – 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, cujo protocolo é 7635/2015.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo policlínica.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Unidade reformada recentemente.

Não realiza atendimento de urgência.

O SPA continua no Hospital Memorial Armindo Moura, esta unidade de saúde é especializada em traumatologia e está temporariamente recebendo o SPA Beiró Uchoa.

Há uma proposta de trazer novamente o SPA para o Beiró Uchoa, porém ainda sem previsão.

Oferece atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, otorrinolaringologia, gastroenterologia, radiologia convencional, clínica médica, geriatria, pneumologia, psiquiatria, cardiologia, dermatologia, nutrição.

Oferece ainda pré-natal, puericultura e coleta de citologia oncótica para assistir às áreas descobertas pela unidade de saúde da família (USF).

A maioria dos médicos são concursados, mas há também contratos não regidos pela CLT, mas com direito a férias e décimo terceiro salário.

Há pelo um ano que a reforma terminou, mas o SPA continua funcionando no Armindo Moura.

Conta com 04 consultórios climatizados, exceto o do pneumologista que optou por não ter ar condicionado.

Consultório conta com mesa, cadeiras, maca, negatoscópio (apenas em 03), pia, sabão líquido e papel toalha, tensiômetro.

Marcação de consulta realizada pela central de regulação da prefeitura, apenas a clínica médica que é feita presencialmente, mas não há demanda reprimida.

À tarde só em um dia da semana há atendimento médico.

Unidade sem acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção.

Recepção não climatizada com banheiros divididos por sexo, mas sem acesso a cadeirantes.

Farmácia desativada temporariamente pois aguarda pequena reforma.

Algumas paredes com infiltração, apesar da reforma.

Odontologia foi desativada, está funcionando no CEO (centro de especialidades odontológicas).

Serviço de RX desativado há um ano no momento por falta de material, previsão de retorno para agosto/2015.

Conta com arquivo em sala exclusiva com prontuários arquivados por número em pastas. Há um funcionário exclusivo para o arquivo.

Mobiliário precário.

Conta com uma sala exclusiva de curativo das áreas descobertas pela USF, com funcionário exclusivo.

Possui uma sala de vacina ampla, não climatizada, com maca. Hoje sem vacinas em falta.

Só realiza vacinação ambulatorial.

Importante salientar que cerca de metade da estrutura da unidade não está sendo utilizada.

Sala de fisioterapia com tens, bicicleta ergométrica, esteira, escadas, bolas, barras, macas.

Paredes com reboco caindo.

Cada médico atende apenas 02 turnos, atendendo entre 20-30 pacientes por turno.

No tarde da vistoria não havia nenhum atendimento sendo realizado.

Vários aparelhos arcaicos entulhados no corredor da unidade, além de macas novas distribuídas pelo corredor.

Cozinha com fogão industrial desativada desde que o SPA foi transferido para o Armindo Moura.

Em uma parte da unidade funciona a USF Bela Vista.

Oferece teste do pezinho.

O laboratório central da prefeitura encontra-se nesta unidade. Funcionando apenas em horário comercial.

Há local exclusivo para coleta de exames.

Não realiza bioquímica, pois estão sem o equipamento há cerca de 8 meses.

Realiza hematologia, urinálise, imunologia, baciloscopia, citologia.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material não possui barreira física completa, há cruzamento de limpos e sujos. Duas autoclaves quebradas, apenas uma em funcionamento. Funcionário único para os dois ambientes.

Conceito da unidade: "D"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa

- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Em anexo:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino

médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Moreno, 03 de agosto de 2015

Polyanna Neves - Médica Fiscal